



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000050/2024 - 21/05/2024

Local/Setor: 00000305 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, ESTRADAS E PONTES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural Estradas e Pontes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural Estradas e Pontes vem desenvolvendo um conjunto integrado de ações de iniciativa pública, cuja finalidade principal é a de melhorar a limpeza, recuperação e conservação em geral das estradas e espaços, bem como, assistência ao produtor rural do Município.

A manutenção das estradas principais e vicinais da Zona Rural do Município é uma atribuição cotidiana desta secretaria, onde as mesmas devem ser mantidas em boas condições, pois servem de acesso ao transporte escolar, linhas de ônibus municipais e intermunicipais, serviços básicos de saúde, escoamento de produção e o acesso dos produtores rurais a sede do Município, tendo também como atividade cotidiana os serviços de limpeza e abertura de terreiros de café e carreadores.

Diante do exposto, a contratação se faz necessária, uma vez que, a execução de serviços no interior são ininterruptos, onde esta SEMEP não possui máquinas e veículos suficientes para atender toda a demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

O valor estimado foi considerando contratações anteriores com esta Administração e pesquisa de preço (item 01 e 03).

Item	Quant. de equipamento	Horas	Especificação	Vlr Unit	Vlr. Total
------	-----------------------	-------	---------------	----------	------------



TERMO DE REFERÊNCIA

01	min. 02 / máx. 04	4.000	Locação de caminhão truck basculante, contendo no mínimo as seguintes especificações: <u>traçado 6x4</u> , capacidade de carga e transporte de 16 m ³ , com cavalo mecânico de capacidade máxima tração combinado de 36.000 kg, potência de 286cv, inclusive semirreboque com caçamba metálica, ano de fabricação no mínimo 2016, equipado com horímetro. * Será necessário que a empresa tenha a Licença Ambiental para a Atividade "Coleta e transporte rodoviário de resíduos sólidos não perigosos da construção civil nos termos da Resolução CONAMA 307/2002, exceto transporte interestadual".	272,50	1.090.000,00
02	min. 02 / máx. 04	3.000	Locação de Caminhão Truck Basculante, capacidade mínima de 12m ³ , caçamba metálica basculante com capacidade mínima de 23.000 kg, potência mínima de 226cv, ano de fabricação acima de 2016, equipado com horímetro.	145,00	435.000,00
03	01	2.200	Locação de Caminhão traçado 6x4 Pipa, contendo tanque com capacidade de no mínimo 20.000 litros, com bomba, mangueira e esguicho, rabo de pavão chuveiro, canhão bico aspersor lateral com válvula atuadora. Ano de fabricação acima de 2016. Equipado com horímetro.	304,00	668.800,00



TERMO DE REFERÊNCIA

04	min. 02 / máx. 04	3.200	Locação de Motoniveladora , contendo no mínimo as seguintes especificações: potência básica líquida de 125 hp, peso bruto de 13032 kg, largura da lâmina de 3,70 m, ano de fabricação no mínimo 2019, equipado com horímetro.	340,00	1.088.000,00
05	min. 01 / máx. 02	1.600	Locação de retroescavadeira sobre rodas com carregadeira , contendo no mínimo as seguintes especificações: tração 4x4, potência de 88hp, caçamba carregadeira com capacidade de 1m ³ , caçamba retro capacidade de 0,26m ³ , peso operacional de 6.674kg, profundidade escavação máxima de 4,37m, ano de fabricação no mínimo 2019, equipado com horímetro.	190,00	304.000,00
06	min. 01 / máx. 02	2.000	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras , contendo no mínimo as seguintes especificações; caçamba de 0,80 m ³ , <u>peso operacional de 17 t</u> , potência bruta de 111 hp, ano de fabricação no mínimo 2019, equipado com horímetro.	285,00	570.000,00
07	01	1.500	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras , contendo no mínimo as seguintes especificações; caçamba de 1,20 m ³ , <u>peso operacional de 21 t</u> , potência bruta de 155 hp, ano de fabricação no mínimo 2019, equipado com horímetro.	340,00	510.000,00



TERMO DE REFERÊNCIA

08	min. 01 / máx. 02	2.500	Locação de pá carregadeira sobre rodas, contendo no mínimo as seguintes especificações: potência bruta de 197 hp, capacidade de caçamba de 2,5 a 3,5m ³ , peso operacional de 18.388kg, ano de fabricação no mínimo 2019, equipado com horímetro.	270,00	675.000,00
----	----------------------	-------	---	---------------	-------------------

* O caminhão especificado no item 01, será necessário que a empresa tenha a Licença Ambiental para a Atividade "Coleta e transporte rodoviário de resíduos sólidos não perigosos da construção civil nos termos da Resolução CONAMA 307/2002, exceto transporte interestadual", Considerando que o Município irá precisar transportar o material Revsol/Revsol Plus, do centro de Distribuição da ArcelorMittal Tubarão no Município de Marilandia ao pátio de estocagem (area licenciada) no Município de Baixo Guandu, para ser utilizado na pavimentação de estradas vicinais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

150 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Estradas e Pontes

001 - Departamento de Infraestrutura Rural, Estradas e Pontes

2.066 - Manutenção de Estradas Rurais

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 150000009999 - Ficha 259;

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 170800000000 - Ficha 259;

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 170900000000 - Ficha 259.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - A prestação dos serviços será realizada somente por máquinas e veículos, devidamente licenciados e em perfeitas condições de uso, operados por mão de obra especializada e treinada, e com experiência acumulada, considerando, que todas as despesas serão abarcadas pela contratada, tais como: operadores, motoristas, combustíveis, lubrificantes, manutenções em geral, lavagem, higienização, taxas, licenças, entre outras despesas para a perfeita realização dos serviços.

5.2 - As máquinas e veículos serão vistoriados previamente pela fiscalização, e se não atenderem à expectativa da Municipalidade, não serão aceitos para a realização dos serviços, devendo ser sempre observado, além das condições, o ano de fabricação do veículo/máquinas e equipamento informado pela Contratada no momento da licitação.



TERMO DE REFERÊNCIA

5.3 - As máquinas e veículos contratados não poderão ficar estacionados em ruas, avenidas ou rodovias do município, quando sem operação, a fim de que não atrapalhe o ir e vir dos munícipes e causando poluição estética e visual.

5.4 - A Secretaria solicitante fará o controle de horas trabalhadas pelas máquinas e equipamentos.

5.5 - A contratada assumirá qualquer custo ou despesa direta e indireta, referente aos serviços de locação de máquinas e veículos, inclusive despesas de seguros ou indenizações;

5.6 - Caso as máquinas e veículos apresentem defeitos ou impossibilidade de operação, a contagem de horas trabalhadas deverá ser paralisada, e a Contratada deverá providenciar às suas custas outro bem locado, com as mesmas especificações ou superiores, daquelas contratadas inicialmente, num prazo de no máximo 03 (três) horas da parada, sendo certo, que neste caso específico, ao se utilizar de subcontratação, para a imediata continuidade dos serviços, a municipalidade não possui vínculo de corresponsabilidade civil pela subcontratação.

5.7 - As Máquinas, Equipamentos e Veículos deverão possuir Seguro Total Contra Terceiros;

5.8 - A Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Nacional deverá ser observado na sua íntegra.

5.9 - Os operadores deverão possuir o treinamento específico para cada tipo de máquina, e deverão se portar com urbanidade, cordialidade e educação no trato com munícipes, servidores públicos, fiscalização, etc, além disso, deverão conduzir os bens locados dentro das velocidades permitidas para a referida via em utilização, com prudência e sabedoria para não se envolver em acidentes ou sinistros.

5.10 - As máquinas e veículos não poderão ser utilizados para fins diversos, durante a Locação.

5.11 - Não se admitirá o embarque de passageiros do tipo "carona" nas máquinas e veículos locados e a serviço da Municipalidade, mesmo que este seja servidor da secretaria contratante, exceto em caso de servidor envolvido no controle da execução contratual.

5.12 - Operadores e motoristas devem possuir a Caterira Nacional de Habilitação - CNH nas referidas categorias.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural Estradas e Pontes designará como fiscal o Servidor abaixo relacionado:

Nome: **José Luiz Ratis Dalmonech;**

CPF nº: 035.794.787-88.



TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado de acordo com a entrega, mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu através secretaria solicitante, acompanhada do relatório de controle de horas trabalhadas executadas diariamente, dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação mediante aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais.

7.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável da secretaria e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.

7.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

7.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

7.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado o CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.7 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

7.8 - Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições que previstas no presente termo e posterior edital, no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

7.9 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada, além de outras previstas neste termo:

a) Cumprir o objeto deste executando os serviços de acordo com as exigências e de sua proposta de preços, por meio de recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas



TERMO DE REFERÊNCIA

do presente e/ou do contrato a ser firmado, observados os interesses do Contratante e a legislação em vigor;

b) Disponibilizar profissional técnico-especializado na execução dos serviços na forma prevista neste termo, atendendo as demandas do Contratante;

c) Fornecer números telefônicos fixos e móveis ou outro meio igualmente eficaz, para contato entre o fiscal designado para acompanhar a execução do serviço e o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

d) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de todas as parcelas de natureza trabalhista, previdenciária e secundária, notadamente quanto a seus empregados ou prepostos, não existindo nenhum vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados ou prepostos da Contratada;

e) Reembolsar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento do respectivo comunicado, todos os ônus e custos provenientes de eventuais demandas trabalhistas propostas em face do Contratante, por funcionários ou prepostos da Contratada;

f) Disponibilizar, quando solicitado, as guias de recolhimento do FGTS e INSS dos seus funcionários, sob pena de responder por perdas e danos;

g) Informar ao Contratante, a relação dos funcionários e suas devidas qualificações, os quais integrarão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços;

h) Emitir relatórios, com descrição detalhada de todos os serviços executados;

i) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada através desta contratação;

j) Arcar com a alimentação, hospedagens, transporte e remuneração de seus funcionários, resultantes da execução dos serviços;

k) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

l) Manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação que culminaram em sua habilitação e qualificação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

m) Designar, formalmente, um preposto perante o Município de Baixo Guandu e aceito por este, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução dos serviços, informando nome completo, CPF, endereço eletrônico, telefone de contato do mesmo, e do substituto em suas ausências;

n) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Baixo Guandu, cujas reclamações referentes à prestação dos serviços se obriga prontamente a atender, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura



TERMO DE REFERÊNCIA

possam prejudicar a prestação dos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

o) Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Município de Baixo Guandu, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Baixo Guandu ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;

q) Exercer constante fiscalização de seus empregados, orientando-os no sentido de observar todas as técnicas necessárias para melhoria da prestação dos serviços;

r) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal designado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

s) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

t) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este termo, no prazo determinado;

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

v) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

w) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

x) Tomar as medidas corretivas cabíveis, tão logo seja notificada.

8.1.1 - A presente contratação não estabelece vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados/prepostos de responsabilidade da Contratada, e está na qualidade de empregadora, é a única e exclusiva responsável pelos descontos e recolhimentos de todos e quaisquer tributos e contribuições trabalhistas, previdenciárias e secundárias que forem devidos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



TERMO DE REFERÊNCIA

6.1 - Constituem obrigações do Contratante:

- a) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, promovendo o acompanhamento, coordenação e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- b) Atestar a execução do objeto, promovendo a liquidação da despesa;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da contratação;
- d) Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada;
- e) Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- f) Colocar à disposição da Contratada, registros, documentos e outros informes, proporcionando todas as condições necessários à execução do serviço;
- g) Disponibilizar espaço físico para os técnicos e prepostos da Contratada, necessários ao desempenho dos serviços;
- h) Publicar o extrato do termo de contrato, a ser firmado, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas referentes à presente contratação.

10.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000051 / 2024 - 22/05/2024

Local/Setor: 00000331 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA URBANA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados, em atendimento a Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Considerando que os veículos existentes não têm dado conta diante da demanda sempre crescente, principalmente, em épocas de fortes chuvas, que acabam por danificar consideravelmente as vias públicas do município que ainda não encontram-se pavimentadas, ou para a realização de alguns serviços comuns como limpeza pública ou transporte de materiais, dentre outros, diante do uso de equipamentos obsoletos;

Considerando a impossibilidade imediata de aplicação de recursos financeiros próprios do Município para a compra de veículos, máquinas e equipamentos;

Considerando que o Município possui aproximadamente 124 km de vias públicas asfaltas/pavimentadas ou não no município e seus distritos, os quais necessitam continuamente de manutenção.

Considerando que a atual frota Municipal se encontra em estado adiantado de sucateamento, com máquinas e equipamentos em sua maioria, com mais de 02 (duas) décadas de uso.

Considerando ainda a necessidade de transportar os resíduos sólidos e o lixo urbano, especialmente, resíduos de construção civil, materiais descartados reutilizáveis ou não, resíduos de poda e corte de árvores, dentre outros, em favor do cumprimento dos Termos de Compromisso Ambiental com o Ministério Público e órgão fiscalizadores estaduais.

Considerando a necessidade das vias públicas, asfaltadas/pavimentadas ou não e dos calçamentos para o trânsito com segurança dos munícipes e veículos no Município.

Considerando o tráfego de veículos de transporte de cargas, transporte de pacientes/clientes no âmbito hospitalar na Sede e nos distritos do Município.

Considerando a necessidade de trânsito segurando dos servidores que desempenham suas funções na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, prestando serviços de reparos/manutenção estrutural,



TERMO DE REFERÊNCIA

sanitária ou elétrica em patrimônios sob Poder Municipal, solicitado por outras Secretarias/Repartições desta Municipalidade.

Diante do exposto, a necessidade de uma frota que dê conta de toda a demanda existente é real, por isso entende-se indispensável e urgente a presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Quant. de equipamentos	Horas	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	min. 01 / máx. 03	3.000	Caminhão Basculante 6 M3 Toco , Peso Bruto Total 16.000 Kg, Carga Útil Máxima 11.130 Kg, Distância Entre Eixos 5,36 M, Potência 185 Cv, Inclusive Caçamba Metálica - Equipado com horímetro. Combustível, lubrificante, manutenção e mão de obra por conta da contratada. Ano de fabricação no mínimo 2016, conforme termo de referência.	R\$ 145,00	R\$ 435.000,00
02	min. 01 / máx. 02	500	Locação de Caminhão Truck Basculante , capacidade mínima de 12m ³ , caçamba metálica basculante com capacidade mínima de 23.000 kg, potência mínima de 226cv, ano de fabricação acima de 2016, equipado com horímetro.	R\$ 145,00	R\$ 72.500,00



TERMO DE REFERÊNCIA

03	01	500	Locação de trator de esteira , com potência de 130 HP ou superior, com largura da lâmina entre 3.160 a 3.690 mm, peso operacional entre 14.000 a 16.000 kgf, ano de fabricação no mínimo 2019, equipado com horímetro e todas as despesas referentes a combustível, operador e manutenção por conta da empresa vencedora.	R\$ 310,00	R\$ 155.000,00
04	min. 01 / máx. 02	1.000	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras , contendo no mínimo as seguintes especificações; caçamba de 0,80 m ³ , <u>peso operacional de 17 t</u> , potência bruta de 111 hp, ano de fabricação no mínimo 2019, equipado com horímetro.	R\$ 285,00	R\$ 285.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA URBANA
UN. ORÇAMENTÁRIA: 001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA URBANA
PROJ/ATI: 1.040 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, VIAS PÚBLICAS E OUTROS
ELEMENTO: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS
FICHA: 091

FONTE DE RECURSO: 170900000000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - A prestação dos serviços será realizada somente por máquinas e veículos, devidamente licenciados e em perfeitas condições de uso, operados por mão de obra especializada e treinada, e com experiência acumulada, considerando, que todas as despesas serão abarcadas pela contratada, tais como: operadores, motoristas, combustíveis, lubrificantes, manutenções em geral, lavagem,



TERMO DE REFERÊNCIA

higienização, taxas, licenças, entre outras despesas para a perfeita realização dos serviços.

5.2 - As máquinas e veículos serão vistoriados previamente pela fiscalização, e se não atenderem à expectativa da Municipalidade, não serão aceitos para a realização dos serviços, devendo ser sempre observado, além das condições, o ano de fabricação do veículo/máquinas e equipamento informado pela Contratada no momento da licitação.

5.3 - As máquinas e veículos contratados não poderão ficar estacionados em ruas, avenidas ou rodovias do município, quando sem operação, a fim de que não atrapalhe o ir e vir dos munícipes e causando poluição estética e visual.

5.4 - A Secretaria solicitante fará o controle de horas trabalhadas pelas máquinas e equipamentos.

5.5 - A contratada assumirá qualquer custo ou despesa direta e indireta, referente aos serviços de locação de máquinas e veículos, inclusive despesas de seguros ou indenizações;

5.6 - Caso as máquinas e veículos apresentem defeitos ou impossibilidade de operação, a contagem de horas trabalhadas deverá ser paralisada, e a Contratada deverá providenciar às suas custas outro bem locado, com as mesmas especificações ou superiores, daquelas contratadas inicialmente, num prazo de no máximo 03 (três) horas da parada, sendo certo, que neste caso específico, ao se utilizar de subcontratação, para a imediata continuidade dos serviços, a municipalidade não possui vínculo de corresponsabilidade civil pela subcontratação.

5.7 - As Máquinas, Equipamentos e Veículos deverão possuir Seguro Total Contra Terceiros;

5.8 - A Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Nacional deverá ser observado na sua íntegra.

5.9 - Os operadores deverão possuir o treinamento específico para cada tipo de máquina, e deverão se portar com urbanidade, cordialidade e educação no trato com munícipes, servidores públicos, fiscalização, etc, além disso, deverão conduzir os bens locados dentro das velocidades permitidas para a referida via em utilização, com prudência e sabedoria para não se envolver em acidentes ou sinistros.

5.10 - As máquinas e veículos não poderão ser utilizados para fins diversos, durante a Locação.

5.11 - Não se admitirá o embarque de passageiros do tipo "carona" nas máquinas e veículos locados e a serviço da Municipalidade, mesmo que este seja servidor da secretaria contratante, exceto em caso de servidor envolvido no controle da execução contratual.

5.12 - Operadores e motoristas devem possuir a Caterira Nacional de Habilitação - CNH nas referidas categorias.



TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A municipalidade, por meio das secretarias solicitantes designará o fiscal/gestor do Contrato, que acompanhará a sua execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado de acordo com a entrega, mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu através secretaria solicitante, acompanhada do relatório de controle de horas trabalhadas executadas diariamente, dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação mediante aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais.

7.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável da secretaria e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.

7.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

7.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

7.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado o CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.7 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

7.8 - Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições que previstas no presente termo e posterior edital, no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

7.9 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de



TERMO DE REFERÊNCIA

liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada, além de outras previstas neste termo:

- a) Cumprir o objeto deste executando os serviços de acordo com as exigências e de sua proposta de preços, por meio de recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do presente e/ou do contrato a ser firmado, observados os interesses do Contratante e a legislação em vigor;
- b) Disponibilizar profissional técnico-especializado na execução dos serviços na forma prevista neste termo, atendendo as demandas do Contratante;
- c) Fornecer números telefônicos fixos e móveis ou outro meio igualmente eficaz, para contato entre o fiscal designado para acompanhar a execução do serviço e o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- d) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de todas as parcelas de natureza trabalhista, previdenciária e secundária, notadamente quanto a seus empregados ou prepostos, não existindo nenhum vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados ou prepostos da Contratada;
- e) Reembolsar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento do respectivo comunicado, todos os ônus e custos provenientes de eventuais demandas trabalhistas propostas em face do Contratante, por funcionários ou prepostos da Contratada;
- f) Disponibilizar, quando solicitado, as guias de recolhimento do FGTS e INSS dos seus funcionários, sob pena de responder por perdas e danos;
- g) Informar ao Contratante, a relação dos funcionários e suas devidas qualificações, os quais integrarão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços;
- h) Emitir relatórios, com descrição detalhada de todos os serviços executados;
- i) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada através desta contratação;
- j) Arcar com a alimentação, hospedagens, transporte e remuneração de seus funcionários, resultantes da execução dos serviços;
- k) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;



TERMO DE REFERÊNCIA

- l) Manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação que culminaram em sua habilitação e qualificação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- m) Designar, formalmente, um preposto perante o Município de Baixo Guandu e aceito por este, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução dos serviços, informando nome completo, CPF, endereço eletrônico, telefone de contato do mesmo, e do substituto em suas ausências;
- n) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Baixo Guandu, cujas reclamações referentes à prestação dos serviços se obriga prontamente a atender, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- o) Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Município de Baixo Guandu, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Baixo Guandu ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;
- q) Exercer constante fiscalização de seus empregados, orientando-os no sentido de observar todas as técnicas necessárias para melhoria da prestação dos serviços;
- r) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal designado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- s) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- t) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este termo, no prazo determinado;
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
- v) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



TERMO DE REFERÊNCIA

w) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

x) Tomar as medidas corretivas cabíveis, tão logo seja notificada.

8.1.1 - A presente contratação não estabelece vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados/prepostos de responsabilidade da Contratada, e está na qualidade de empregadora, é a única e exclusiva responsável pelos descontos e recolhimentos de todos e quaisquer tributos e contribuições trabalhistas, previdenciárias e secundárias que forem devidos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Constituem obrigações do Contratante:

a) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, promovendo o acompanhamento, coordenação e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

b) Atestar a execução do objeto, promovendo a liquidação da despesa;

c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da contratação;

d) Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada;

e) Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

f) Colocar à disposição da Contratada, registros, documentos e outros informes, proporcionando todas as condições necessários à execução do serviço;

g) Disponibilizar espaço físico para os técnicos e prepostos da Contratada, necessários ao desempenho dos serviços;

h) Publicar o extrato do termo de contrato, a ser firmado, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



TERMO DE REFERÊNCIA

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas referentes à presente contratação.

10.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____